



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 339/2026

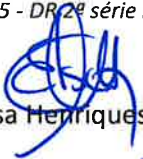
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Acordo de Revogação do Contrato de Patrocínio Desportivo**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **3S – Sports Events, S.A.**, em 21 de outubro de 2026, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 21 de outubro de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de outubro de 2026

A Secretária Geral,

(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)


Elsa Henriques

ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ALMADA, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no Largo 5 de Outubro, 2805-119 Almada, representado por (...), na qualidade de [Presidente da Câmara Municipal / Vereador com competência delegada], adiante designado abreviadamente como "*Município*" ou "*Primeiro Outorgante*",

E

Segunda Outorgante: 3S – SPORTS EVENTS, S.A., pessoa coletiva n.º 510 703 593, com sede na Rua Viana da Mota, n.º 2, R/c Esq.º, 2765-562 São João do Estoril, neste ato representada por Frederico Maria Vargas Caeiro Gonzalez Teixeira, na qualidade de administrador, adiante designada abreviadamente como "*Entidade*" ou "*Segunda Outorgante*",

Considerando que:

- Em 3 de março de 2020, o Município celebrou com a Entidade um Contrato de Patrocínio Desportivo (doravante "*Contrato*"), destinado ao incentivo e cooperação financeira, sob a figura de patrocínio, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, no âmbito do apoio à organização por parte da Entidade, da Taça de Portugal nas modalidades de surf, bodyboard e longboard e respetivas categorias, bem como à ativação do espaço Moche Impact Zone dedicado ao Skate, inseridas no evento desportivo "*Caparica Surf Fest*", a realizar na Costa da Caparica, no Município de Almada;
- O Contrato previa a atribuição pelo Município de um patrocínio no montante de € 40.000,00 (quarenta mil euros), a pagar em duas prestações iguais: 50% aquando da celebração do contrato (€ 20.000,00) e 50% até trinta dias após o final do evento (€ 20.000,00);
- Em 21 de julho de 2021, foi celebrada entre as partes uma Adenda ao Contrato, que procedeu à alteração da Cláusula 1.ª (Objeto), passando o evento a realizar-se entre os dias 1 e 12 de setembro de 2021 na Costa da Caparica, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas;
- O Município procedeu ao pagamento da primeira prestação do patrocínio, no montante de € 20.000,00, conforme convencionado na alínea a) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do Contrato;
- A primeira parte do evento objeto do Contrato – correspondente à ativação do espaço Moche Impact Zone dedicado ao Skate – foi efetivamente realizada com

sucesso, integrando o evento "*Caparica Surf Fest*", tendo o Município reconhecido que tal execução corresponde a 50% do objeto contratual e que o valor já pago (€ 20.000,00) é adequado e proporcional à parte do objeto efetivamente executada, em conformidade com o princípio da proporcionalidade consagrado no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

- f) Por comunicação de 9 de setembro de 2021, a Federação Portuguesa de Surf tomou a decisão de cancelar definitivamente a realização da Taça de Portugal de Surf, tornando objetiva e definitivamente impossível a realização da segunda parte do objeto do Contrato – a organização da competição desportiva –, por facto não imputável a nenhuma das partes outorgantes;
- g) A impossibilidade superveniente, objetiva e definitiva de cumprimento da obrigação principal da Entidade, decorrente da decisão da Federação Portuguesa de Surf, configura fundamento de extinção do contrato, nos termos do artigo 330.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- h) A Entidade, através do seu mandatário, por comunicação de 12 de novembro de 2025, aceitou a cessação do Contrato por mútuo acordo, renunciando ao recebimento da verba correspondente à parte do objeto contratual não executada;
- i) As partes reconhecem que a extinção do vínculo contratual por mútuo acordo, nos termos do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, constitui a solução mais adequada para a regularização da situação contratual, por ser conforme ao interesse público, proporcional e fundada em causa objetiva alheia à vontade das partes.

É, assim, celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo de revogação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

As partes acordam mutuamente na revogação do Contrato de Patrocínio Desportivo celebrado em 3 de março de 2020, bem como da Adenda celebrada em 21 de julho de 2021, com efeitos a partir da data da assinatura do presente Acordo.

Cláusula 2.ª

Efeitos Financeiros

1. O Município reconhece que a primeira parte do objeto contratual – correspondente à ativação do espaço Moche Impact Zone dedicado ao Skate, integrada no evento "*Caparica Surf Fest*" – foi efetivamente realizada, correspondendo a 50% do objeto

do Contrato, e que o montante de € 20.000,00 (vinte mil euros) já pago a título de primeira prestação do patrocínio é adequado e proporcional à parte do objeto executada, não havendo lugar a qualquer restituição por parte da Entidade.

2. A segunda prestação do patrocínio, no montante de € 20.000,00 (vinte mil euros), não será paga pelo Município, atenta a não realização da segunda parte do objeto contratual, por impossibilidade superveniente não imputável às partes.
3. A Entidade expressamente renuncia ao recebimento da segunda prestação referida no número anterior, declarando nada mais ter a reclamar do Município no âmbito do Contrato ora revogado.

Cláusula 3.ª

Declaração de Quitação

As partes declaram-se mutuamente quites e nada mais tendo a reclamar uma da outra no âmbito do Contrato de Patrocínio Desportivo celebrado em 3 de março de 2020 e da respetiva Adenda, ficando extintos todos os direitos, obrigações e responsabilidades deles emergentes, com exceção do disposto no número 1 da Cláusula anterior, que as partes reconhecem como definitivamente regularizado.

Cláusula 4.ª

Lei Aplicável e Foro

O presente Acordo é regido pela lei portuguesa. Em caso de litígio emergente da sua interpretação ou execução, nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, será o mesmo submetido à arbitragem.

Celebrado em Almada, aos 24 dias do mês de Outubro de 2026, em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes.

Pelo Município

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: Filipe Alexandre Pardal Pacheco
Data: 2026.10.21 19:24:09 +0100
Certificado por: SCAP Autárquico - Administração Eleitoral
Atributos certificados: Vereador da Câmara Municipal de Almada

Pela Entidade

O Segundo Outorgante,

